

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 05

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara o projeto de lei que concede revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores municipais do regime estatutário, ativos e inativos, pensionistas, empregados públicos e ocupantes de cargos comissionados nível CC e CCII.

Seguem anexos ao projeto a justificativa, a declaração do ordenador da despesa e estimativa de impacto financeiro e orçamentário elaborada pelo contador do Município.

Por fim, solicitamos agilidade para tramitação e votação do projeto ainda neste mês, a fim de que os novos valores possam ser pagos aos servidores ainda na folha de fevereiro.

Marmeleiro, PR, 21 de fevereiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 16 /2025.

Concede revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a recomposição e o reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual total de 6,0%, sendo:

I – O percentual de 4,77% referente à revisão geral anual, nos termos do art. 1º, da Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2017;

II – O percentual 1,23% referente ao reajuste.

Parágrafo único. A revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos serão concedidos aos servidores públicos municipais do Regime Estatutário, ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Fica concedida a recomposição e o reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de confiança constantes da Tabela A do Anexo II da Lei 2.135/2013 (exceto para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeita e Diretores de Departamento) e os vencimentos dos cargos em comissão da Tabela B, bem como a gratificação GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI da Tabela B do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.096/2013, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual total de 29,77%, sendo:

I – O percentual de 4,77% referente à revisão geral anual, nos termos do art. 1º, da Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2017;

II – O percentual 25% referente ao reajuste.

Art. 3º Em razão do disposto nesta Lei, ficam alterados:

I – As Tabelas A e B do Anexo III e as Tabelas A e B do Anexo IV da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei;

II – As Tabelas dos Anexos IV, V e VI da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, que passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei;

III – A Tabela do Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei;

IV – As Tabelas A e B do Anexo II, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei;

V – O § 1º do art. 10, da Lei nº 2.845, de 24 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – O art. 83, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. As gratificações aos profissionais do magistério, estabelecidas no art. 82 desta Lei, corresponderão aos seguintes valores:

I – R\$ 989,85 pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

II – R\$ 848,43 pelo exercício da função de coordenação educacional no Departamento Municipal de Educação e Cultura, com atendimento no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino;

III – R\$ 707,04 pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;

IV – R\$ 452,50 pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento.

[...]

Art. 4º Aos Conselheiros Tutelares será concedida remuneração equivalente a R\$ 2.968,00, reajustada anualmente no mesmo índice aplicado para correção do salário dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o pagamento complementar da diferença entre os valores estabelecidos nesta Lei e o piso salarial profissional estabelecido no inciso III, do §1º, do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

Art. 6º Fica assegurado aos profissionais da saúde (enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem), o pagamento complementar da diferença entre os valores estabelecidos nesta Lei e o valor nominal do piso nacional na Lei Federal nº 14.434, de 06 de agosto de 2022,

Art. 7º Fica assegurado aos Professores e Professores de Educação Infantil, o pagamento complementar de eventual diferença entre os valores estabelecidos nesta Lei e o valor nominal do piso nacional do magistério público.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município instituído pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de fevereiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

A presente proposição visa a concessão de revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores municipais do regime estatutário, ativos e inativos, pensionistas, empregados públicos e ocupantes de cargos comissionados nível CC e CCII e Conselheiros Tutelares.

Em busca de garantir o mais justo valor dos vencimentos a todos os servidores, após criterioso estudo de impacto financeiro, decidiu-se pela revisão anual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) e reajuste de 1,23% (um inteiro e vinte e três centésimos por cento) para o Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, bem como o reajuste de 25 % (vinte e cinco por cento) dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de confiança constantes da Tabela A do Anexo II da Lei 2.135/2013 (exceto para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeita e Diretores de Departamento) e os vencimentos dos cargos em comissão da Tabela B, bem como a gratificação GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno – EC da Tabela B do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.096/2013, o que não afetará o índice constitucional para o exercício de 2025.

Foi assegurado, ainda, o pagamento complementar da diferença entre os vencimentos ora estabelecidos e o valor nominal do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, profissionais da área da saúde e educação.

A revisão geral anual da remuneração é garantia constitucional dos servidores, e atinge todas as verbas remuneratórias, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal. O Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido de que o Poder Público auferir vantagem indevida ao sonegar ao funcionalismo a reposição dos índices de inflação.

Observando os compromissos assumidos pela atual administração - notadamente as metas de melhor distribuição de renda e de valorização do trabalhador, a recuperação do poder de compra também pelo aumento real é um importante pilar para incrementar o desenvolvimento econômico e social do Município.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexa demonstra que a revisão geral anual e o reajuste concedidos por esta Lei não comprometerá as metas de resultados fiscais e o índice de gastos com pessoal do Município.

Será promovida a adequação na Lei Orçamentária do Município, no que couber, em razão de que foi previsto no exercício anterior percentual inferior ao efetivamente verificado neste momento.

Marmeleiro, 21 de fevereiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar no 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela implementação da revisão anual geral e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme disposto no presente Projeto de Lei.

Declaro ainda que a despesa será ajustada e possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Marmeleiro, PR, 21 de fevereiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ALTERAÇÕES DOS ANEXO III E IV DA LEI Nº 2.096. DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

ANEXO III

TABELA “A” – QUADRO GERAL

PADRÃO	GRAU	CLASSES																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	I	1.502,09	1.547,15	1.593,57	1.641,38	1.690,60	1.741,35	1.793,58	1.847,39	1.902,82	1.959,89	2.018,69	2.079,24	2.141,62	2.205,86	2.272,06	2.340,20	2.410,41	2.482,73
	II	1.652,28	1.701,87	1.752,91	1.805,50	1.859,65	1.915,45	1.972,90	2.032,12	2.093,07	2.155,85	2.220,51	2.287,14	2.355,75	2.426,42	2.499,22	2.574,20	2.651,42	2.730,97
	III	1.817,53	1.872,06	1.928,19	1.986,05	2.045,63	2.107,00	2.170,21	2.235,32	2.302,38	2.371,44	2.442,59	2.515,88	2.591,35	2.669,10	2.749,16	2.831,63	2.916,58	3.004,08
2	I	1.630,83	1.679,75	1.730,15	1.782,06	1.835,52	1.890,57	1.947,30	2.005,73	2.065,90	2.127,88	2.191,72	2.257,45	2.325,18	2.394,94	2.466,77	2.540,80	2.617,02	2.695,52
	II	1.793,92	1.847,75	1.903,18	1.960,26	2.019,07	2.079,65	2.142,04	2.206,28	2.272,47	2.340,66	2.410,87	2.483,21	2.557,70	2.634,43	2.713,47	2.794,87	2.878,71	2.965,07
	III	1.973,31	2.032,50	2.093,46	2.156,26	2.220,97	2.287,59	2.356,21	2.426,90	2.499,72	2.574,70	2.651,95	2.731,50	2.813,44	2.897,85	2.984,79	3.074,33	3.166,57	3.261,57
3	I	1.931,24	1.989,17	2.048,85	2.110,31	2.173,64	2.238,85	2.306,00	2.375,18	2.446,45	2.519,84	2.595,43	2.673,29	2.753,50	2.836,09	2.921,18	3.008,81	3.099,09	3.192,05
	II	2.124,37	2.188,08	2.253,73	2.321,36	2.390,99	2.462,73	2.536,60	2.612,70	2.691,09	2.771,82	2.854,97	2.940,62	3.028,82	3.119,70	3.213,29	3.309,69	3.408,98	3.511,26
	III	2.336,80	2.406,89	2.479,11	2.553,51	2.630,08	2.708,99	2.790,26	2.873,99	2.960,20	3.048,99	3.140,47	3.234,70	3.331,72	3.431,67	3.534,62	3.640,65	3.749,87	3.862,38
4	I	2.360,42	2.431,24	2.504,18	2.579,30	2.656,68	2.736,37	2.818,47	2.903,03	2.990,11	3.079,81	3.172,21	3.267,37	3.365,39	3.466,37	3.570,35	3.677,46	3.787,78	3.901,41
	II	2.596,47	2.674,35	2.754,59	2.837,24	2.922,35	3.010,01	3.100,31	3.193,31	3.289,12	3.387,80	3.489,42	3.594,11	3.701,93	3.812,99	3.927,40	4.045,20	4.166,57	4.291,55
	III	2.856,11	2.941,79	3.030,04	3.120,94	3.214,56	3.310,99	3.410,34	3.512,64	3.618,00	3.726,56	3.838,36	3.953,50	4.072,12	4.194,28	4.320,10	4.449,70	4.583,21	4.720,69
5	I	2.489,19	2.563,84	2.640,78	2.719,99	2.801,60	2.885,64	2.972,21	3.061,36	3.153,22	3.247,82	3.345,25	3.445,59	3.548,95	3.655,46	3.765,11	3.878,04	3.994,39	4.114,23
	II	2.738,09	2.820,24	2.904,83	2.991,98	3.081,74	3.174,20	3.269,42	3.367,50	3.468,53	3.572,57	3.679,76	3.790,16	3.903,86	4.020,96	4.141,60	4.265,85	4.393,83	4.525,64
	III	3.011,92	3.102,26	3.195,34	3.291,19	3.389,92	3.491,62	3.596,38	3.704,27	3.815,41	3.929,85	4.047,78	4.169,19	4.294,26	4.423,09	4.555,78	4.692,47	4.833,25	4.978,24
6	I	2.574,99	2.652,26	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,12	3.074,69	3.166,92	3.261,92	3.359,80	3.460,59	3.564,40	3.671,33	3.781,48	3.894,94	4.011,79	4.132,12	4.256,09
	II	2.832,51	2.917,48	3.005,00	3.095,13	3.188,00	3.283,64	3.382,15	3.483,62	3.588,13	3.695,76	3.806,65	3.920,86	4.038,46	4.159,63	4.284,41	4.412,95	4.545,33	4.681,70
	III	3.115,77	3.209,23	3.305,50	3.404,68	3.506,81	3.612,01	3.720,39	3.832,00	3.946,94	4.065,35	4.187,32	4.312,93	4.442,20	4.575,59	4.712,86	4.854,25	4.999,87	5.149,88
7	I	2.789,60	2.873,28	2.959,48	3.048,26	3.139,72	3.233,92	3.330,93	3.430,85	3.533,79	3.639,80	3.748,98	3.861,46	3.977,30	4.096,62	4.219,53	4.346,10	4.476,49	4.610,78
	II	3.068,55	3.160,60	3.255,43	3.353,09	3.453,67	3.557,28	3.664,00	3.773,93	3.887,14	4.003,75	4.123,88	4.247,59	4.375,00	4.506,25	4.641,45	4.780,68	4.924,11	5.071,85
	III	3.375,40	3.476,66	3.580,97	3.688,40	3.799,05	3.913,01	4.030,42	4.151,32	4.275,88	4.404,13	4.536,27	4.672,35	4.812,53	4.956,90	5.105,59	5.258,78	5.416,53	5.579,01

8	I	3.326,05	3.425,84	3.528,60	3.634,48	3.743,51	3.855,80	3.971,48	4.090,62	4.213,34	4.339,75	4.469,94	4.604,04	4.742,15	4.884,41	5.030,96	5.181,87	5.337,34	5.497,46
	II	3.658,64	3.768,41	3.881,46	3.997,91	4.117,84	4.241,38	4.368,61	4.499,67	4.634,66	4.773,71	4.916,92	5.064,43	5.216,36	5.372,85	5.534,03	5.700,04	5.871,05	6.047,18
	III	4.024,52	4.145,25	4.269,62	4.397,71	4.529,65	4.665,52	4.805,49	4.949,65	5.098,15	5.251,09	5.408,62	5.570,87	5.738,01	5.910,15	6.087,45	6.270,07	6.458,17	6.651,91
9	I	4.806,67	4.950,88	5.099,38	5.252,37	5.409,95	5.572,23	5.739,41	5.911,59	6.088,96	6.271,62	6.459,75	6.653,55	6.853,17	7.058,75	7.270,51	7.488,62	7.713,30	7.944,69
	II	5.287,34	5.445,96	5.609,34	5.777,61	5.950,95	6.129,48	6.313,37	6.502,76	6.697,83	6.898,80	7.105,75	7.318,94	7.538,50	7.764,66	7.997,58	8.237,53	8.508,43	8.739,18
	III	5.816,08	5.990,57	6.170,27	6.355,40	6.546,06	6.742,41	6.944,72	7.153,04	7.367,65	7.588,65	7.816,31	8.050,83	8.292,34	8.541,11	8.797,34	9.061,26	9.333,11	9.613,11
10	I	5.150,01	5.304,53	5.463,64	5.627,55	5.796,39	5.970,28	6.149,37	6.333,86	6.523,88	6.719,59	6.921,19	7.128,82	7.342,68	7.562,96	7.789,84	8.023,54	8.264,25	8.512,18
	II	5.665,01	5.834,96	6.010,01	6.190,32	6.376,03	6.567,31	6.764,32	6.967,24	7.176,27	7.391,56	7.613,30	7.841,70	8.076,96	8.319,25	8.568,84	8.825,90	9.090,68	9.363,40
	III	6.231,51	6.418,46	6.611,02	6.809,37	7.013,63	7.224,05	7.440,77	7.663,97	7.893,90	8.130,71	8.374,63	8.625,88	8.884,66	9.151,19	9.425,73	9.708,50	9.999,75	10.299,74
11	I	5.364,61	5.525,55	5.691,32	5.862,05	6.037,92	6.219,05	6.405,63	6.597,79	6.795,74	6.999,60	7.209,58	7.425,88	7.648,66	7.878,12	8.114,44	8.357,90	8.608,61	8.866,86
	II	5.901,07	6.078,08	6.260,44	6.448,26	6.641,71	6.840,96	7.046,17	7.257,58	7.475,30	7.699,55	7.930,54	8.168,46	8.413,51	8.665,91	8.925,87	9.193,66	9.469,48	9.753,57
	III	6.491,20	6.685,92	6.886,49	7.093,09	7.305,87	7.525,06	7.750,80	7.983,33	8.222,82	8.469,51	8.723,60	8.985,31	9.254,86	9.532,51	9.818,48	10.113,05	10.416,43	10.728,93
12	I	5.471,89	5.636,05	5.805,12	5.979,28	6.158,65	6.343,42	6.533,71	6.729,74	6.931,62	7.139,57	7.353,76	7.574,38	7.801,61	8.035,65	8.276,72	8.525,03	8.780,78	9.044,21
	II	6.019,07	6.199,65	6.385,64	6.577,23	6.774,52	6.977,76	7.187,11	7.402,72	7.624,78	7.853,52	8.089,14	8.331,81	8.581,77	8.839,20	9.104,39	9.377,52	9.658,86	9.948,61
	III	6.620,99	6.819,64	7.024,22	7.234,95	7.451,99	7.675,56	7.905,81	8.143,00	8.387,28	8.638,89	8.898,07	9.165,01	9.439,96	9.723,17	10.014,84	10.315,32	10.624,75	10.943,48
13	I	7.510,45	7.735,75	7.967,83	8.206,87	8.453,07	8.706,66	8.967,85	9.236,90	9.513,99	9.799,44	10.093,40	10.396,22	10.708,09	11.029,33	11.360,21	11.701,02	12.052,04	12.413,61
	II	8.261,49	8.509,34	8.764,62	9.027,56	9.298,38	9.577,34	9.864,66	10.160,60	10.465,41	10.779,39	11.102,76	11.435,84	11.778,92	12.132,28	12.496,26	12.871,13	13.257,28	13.654,99
	III	9.087,65	9.360,26	9.641,09	9.930,31	10.228,23	10.535,08	10.851,12	11.176,66	11.511,96	11.857,34	12.213,06	12.579,43	12.956,81	13.345,52	13.745,88	14.158,26	14.583,01	15.020,51
14	I	7.939,57	8.177,76	8.423,10	8.675,79	8.936,07	9.204,15	9.480,27	9.764,68	10.057,62	10.359,34	10.670,13	10.990,24	11.319,94	11.659,54	12.009,32	12.369,60	12.740,69	13.122,91
	II	8.733,52	8.995,53	9.265,40	9.543,36	9.829,67	10.124,56	10.428,29	10.741,14	11.063,37	11.395,28	11.737,14	12.089,25	12.451,93	12.825,48	13.210,25	13.606,55	14.014,77	14.435,20
	III	9.606,88	9.895,09	10.191,95	10.497,72	10.812,64	11.137,02	11.471,13	11.815,28	12.169,71	12.534,82	12.910,86	13.298,19	13.697,12	14.108,04	14.531,30	14.967,22	15.416,25	15.878,73
15	I	12.016,68	12.377,19	12.748,50	13.130,95	13.524,88	13.930,63	14.348,55	14.779,00	15.222,38	15.679,04	16.149,41	16.633,89	17.132,91	17.646,90	18.176,31	18.721,60	19.283,24	19.861,75
	II	13.218,33	13.614,88	14.023,34	14.444,04	14.877,34	15.323,68	15.783,37	16.256,87	16.744,58	17.246,91	17.764,32	18.297,24	18.846,20	19.411,57	19.993,91	20.593,73	21.211,53	21.847,87
	III	14.540,16	14.976,37	15.425,66	15.888,45	16.365,09	16.856,04	17.361,73	17.882,57	18.419,05	18.971,63	19.540,77	20.126,99	20.730,80	21.352,74	21.993,30	22.653,10	23.332,71	24.032,69
16	I	13.218,35	13.614,91	14.023,38	14.444,07	14.877,40	15.323,71	15.783,42	16.256,92	16.744,63	17.246,96	17.764,37	18.297,30	18.846,24	19.411,62	19.993,97	20.593,79	21.211,61	21.847,95
	II	14.540,18	14.976,40	15.425,69	15.888,47	16.365,12	16.856,07	17.361,75	17.882,60	18.419,09	18.971,66	19.540,81	20.127,03	20.730,84	21.352,77	21.993,37	22.653,16	23.332,74	24.032,73
	III	15.994,23	16.474,07	16.968,28	17.477,34	18.001,66	18.541,71	19.097,96	19.670,90	20.261,02	20.868,83	21.494,90	22.139,76	22.803,96	23.488,08	24.192,72	24.918,51	25.666,05	26.436,05

TABELA "B" – QUATRO EM EXTINÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	GRAU	CLASSES																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Aux. Enfermagem	I	2.574,99	2.652,26	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,12	3.074,69	3.166,92	3.261,92	3.359,80	3.460,59	3.564,40	3.671,33	3.781,48	3.894,94	4.011,79	4.132,12	4.256,09
	II	2.832,51	2.917,48	3.005,00	3.095,13	3.188,00	3.283,64	3.382,15	3.483,62	3.588,13	3.695,76	3.806,65	3.920,86	4.038,46	4.159,63	4.284,41	4.412,95	4.545,33	4.681,70
	III	3.115,77	3.209,23	3.305,50	3.404,68	3.506,81	3.612,01	3.720,39	3.832,00	3.946,94	4.065,35	4.187,32	4.312,93	4.442,20	4.575,59	4.712,86	4.854,25	4.999,87	5.149,88
Aux. Escriturário 'B'	I	3.326,05	3.425,84	3.528,60	3.634,48	3.743,51	3.855,80	3.971,48	4.090,62	4.213,34	4.339,75	4.469,94	4.604,04	4.742,15	4.884,41	5.030,96	5.181,87	5.337,34	5.497,46
	II	3.658,64	3.768,41	3.881,46	3.997,91	4.117,84	4.241,38	4.368,61	4.499,67	4.634,66	4.773,71	4.916,92	5.064,43	5.216,36	5.372,85	5.534,03	5.700,04	5.871,05	6.047,18
	III	4.024,52	4.145,25	4.269,62	4.397,71	4.529,65	4.665,52	4.805,49	4.949,65	5.098,15	5.251,09	5.408,62	5.570,87	5.738,01	5.910,15	6.087,45	6.270,07	6.458,17	6.651,91
Escriturário 'A'	I	5.364,61	5.525,55	5.691,32	5.862,05	6.037,92	6.219,05	6.405,63	6.597,79	6.795,74	6.999,60	7.209,58	7.425,88	7.648,66	7.878,12	8.114,44	8.357,90	8.608,61	8.866,88
	II	5.901,07	6.078,08	6.260,44	6.448,26	6.641,71	6.840,96	7.046,17	7.257,58	7.475,30	7.699,55	7.930,54	8.168,46	8.413,51	8.665,91	8.925,87	9.193,66	9.469,48	9.753,57
	III	6.491,20	6.685,92	6.886,49	7.093,09	7.305,87	7.525,06	7.750,80	7.983,33	8.222,82	8.469,51	8.723,60	8.985,31	9.254,86	9.532,51	9.818,48	10.113,05	10.416,43	10.728,93
Escriturário 'B'	I	4.806,67	4.950,88	5.099,38	5.252,37	5.409,95	5.572,23	5.739,41	5.911,59	6.088,96	6.271,62	6.459,75	6.653,55	6.853,17	7.058,75	7.270,51	7.488,62	7.713,30	7.944,69
	II	5.287,34	5.445,96	5.609,34	5.777,61	5.950,95	6.129,48	6.313,37	6.502,76	6.697,83	6.898,80	7.105,75	7.318,94	7.538,50	7.764,66	7.997,58	8.237,53	8.508,43	8.739,18
	III	5.816,08	5.990,57	6.170,27	6.355,40	6.546,06	6.742,41	6.944,72	7.153,04	7.367,65	7.588,65	7.816,31	8.050,83	8.292,34	8.541,11	8.797,34	9.061,26	9.333,11	9.613,11
Fiscal	I	3.326,05	3.425,84	3.528,60	3.634,48	3.743,51	3.855,80	3.971,48	4.090,62	4.213,34	4.339,75	4.469,94	4.604,04	4.742,15	4.884,41	5.030,96	5.181,87	5.337,34	5.497,46
	II	3.658,64	3.768,41	3.881,46	3.997,91	4.117,84	4.241,38	4.368,61	4.499,67	4.634,66	4.773,71	4.916,92	5.064,43	5.216,36	5.372,85	5.534,03	5.700,04	5.871,05	6.047,18
	III	4.024,52	4.145,25	4.269,62	4.397,71	4.529,65	4.665,52	4.805,49	4.949,65	5.098,15	5.251,09	5.408,62	5.570,87	5.738,01	5.910,15	6.087,45	6.270,07	6.458,17	6.651,91
Odontólogo, Fisioterapeuta 40h e Terapeuta Ocupacional	I	5.150,01	5.304,53	5.463,64	5.627,55	5.796,39	5.970,28	6.149,37	6.333,86	6.523,88	6.719,59	6.921,19	7.128,82	7.342,68	7.562,96	7.789,84	8.023,54	8.264,25	8.512,18
	II	5.665,01	5.834,96	6.010,01	6.190,32	6.376,03	6.567,31	6.764,32	6.967,24	7.176,27	7.391,56	7.613,30	7.841,70	8.076,96	8.319,25	8.568,84	8.825,90	9.090,68	9.363,40
	III	6.231,51	6.418,46	6.611,02	6.809,37	7.013,63	7.224,05	7.440,77	7.663,97	7.893,90	8.130,71	8.374,63	8.625,88	8.884,66	9.151,19	9.425,73	9.708,50	9.999,75	10.299,74
Técnico em Contabilidade	I	5.471,89	5.636,05	5.805,12	5.979,28	6.158,65	6.343,42	6.533,71	6.729,74	6.931,62	7.139,57	7.353,76	7.574,38	7.801,61	8.035,65	8.276,72	8.525,03	8.780,78	9.044,21
	II	6.019,07	6.199,65	6.385,64	6.577,23	6.774,52	6.977,76	7.187,11	7.402,72	7.624,78	7.853,52	8.089,14	8.331,81	8.581,77	8.839,20	9.104,39	9.377,52	9.658,86	9.948,61
	III	6.620,99	6.819,64	7.024,22	7.234,95	7.451,99	7.675,56	7.905,81	8.143,00	8.387,28	8.638,89	8.898,07	9.165,01	9.439,96	9.723,17	10.014,84	10.315,32	10.624,75	10.943,48

**ANEXO IV
GRATIFICAÇÕES**

TABELA “A”

Gratificação por compor Núcleo de Gestão de Carreira

DESCRIÇÃO	VALOR
Membro do Núcleo de Gestão de Carreira	R\$ 457,84

TABELA “B”

Gratificação por Encargo

DESCRIÇÃO	VALOR
GPCC – Membro da Comissão de Contratação	R\$ 742,00
GPCS – Membro da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais	R\$ 285,46
GPEA – Membro da equipe de Apoio	R\$ 742,00
GDAC – Agente de Contratação	R\$ 1.272,00
GDFC – Fiscal de Contratos	R\$ 424,00
GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações de Bens	R\$ 305,44
GDAASUS – Médico Auditor nas Guias de Prestadores do SUS	R\$ 2.036,25
GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI	R\$ 4.985,80
GDAPG – Procurador-Geral	R\$ 2.036,25
GGPA – Gestor do Portal da Transparência	R\$ 954,00

ANEXO II

Altera as Tabelas dos Anexos IV, V, VI da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012.

ANEXO IV

Tabela de Vencimentos

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

Nível	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Ref 06	Ref 07	Ref 08	Ref 09	Ref 10	Ref 11	Ref 12	Ref 13	Ref 14	Ref 15
B	2.459,72	2.508,92	2.559,08	2.610,28	2.662,49	2.715,73	2.770,06	2.825,45	2.881,96	2.939,59	2.998,39	3.058,35	3.119,52	3.181,92	3.245,56
C	2.951,67	3.010,70	3.070,92	3.132,33	3.194,99	3.258,87	3.324,05	3.390,54	3.458,35	3.527,52	3.598,07	3.670,02	3.743,43	3.818,30	3.894,67
D	3.246,84	3.311,77	3.378,02	3.445,57	3.514,47	3.584,77	3.656,47	3.729,61	3.804,20	3.880,28	3.957,87	4.037,04	4.117,77	4.200,13	4.284,15

ANEXO V

Tabela de Vencimentos

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

Nível	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Ref 06	Ref 07	Ref 08	Ref 09	Ref 10	Ref 11	Ref 12	Ref 13	Ref 14	Ref 15
A	2.040,65	2.081,48	2.123,11	2.165,57	2.208,88	2.253,05	2.298,11	2.344,07	2.390,95	2.438,78	2.487,57	2.537,31	2.588,05	2.639,82	2.692,60

ANEXO VI

Tabela de Vencimentos

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

Nível	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Ref 06	Ref 07	Ref 08	Ref 09	Ref 10	Ref 11	Ref 12	Ref 13	Ref 14	Ref 15
B	4.081,34	4.162,96	4.246,23	4.331,14	4.417,76	4.506,13	4.596,26	4.688,17	4.781,95	4.877,57	4.975,12	5.074,63	5.176,12	5.279,65	5.385,23
C	4.897,61	4.995,56	5.095,46	5.197,38	5.301,33	5.407,35	5.515,49	5.625,80	5.738,34	5.853,09	5.970,15	6.089,55	6.211,36	6.335,58	6.462,29
D	5.495,10	5.605,02	5.717,12	5.831,45	5.948,08	6.067,05	6.188,39	6.312,15	6.438,41	6.567,17	6.698,53	6.832,48	6.969,13	7.108,51	6.706,14

ANEXO III

Altera o Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO EMPREGO PÚBLICO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Agente Comunitário de Saúde – PSF	40 Horas	34	R\$ 1.721,18	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 18 anos.
Agente de Combate a Endemias – PSF	40 Horas	07	R\$ 1.721,18	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar Administrativo – PSF	40 Horas	02	R\$ 2.574,97	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar de Enfermagem – PSF	40 Horas	02	R\$ 2.574,99	Ensino Médio Completo e curso de qualificação básica para a formação de Auxiliar de Enfermagem.
Enfermeiro – PSF	40 Horas	02	R\$ 5.471,89	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Farmacêutico Bioquímico – PSF	40 Horas	01	R\$ 7.627,06	Curso de graduação em Farmácia e Bioquímica, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Motorista – PSF	40 Horas	02	R\$ 1.931,24	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e idade mínima de 18 anos.
Odontólogo – PSF	40 Horas	01	R\$ 10.299,98	Curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

ANEXO IV
Altera o Anexo II, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013.

ANEXO II

TABELA A
RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE
CONFIANÇA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
CC	Assessor Jurídico	R\$ 2.999,24
CCI	Diretor do Departamento de Administração Planejamento	R\$ 2.492,87
CCI	Diretor do Departamento de Finanças	R\$ 2.492,87
CCI	Diretor do Departamento de Viação e Obras	R\$ 2.492,87
CCI	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R\$ 2.492,87
CCI	Diretor do Departamento de Esportes	R\$ 2.492,87
CCI	Diretor do Departamento de Saúde	R\$ 2.492,87
CCI	Diretor do Departamento de Assistência Social	R\$ 2.492,87
CCI	Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 2.492,87
CCI	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	R\$ 2.492,87
CCI	Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 2.492,87
CCI	Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito	R\$ 2.492,87
CCI	Diretor do Departamento de Urbanismo	R\$ 2.492,87
CCII	Assessor de Relações Públicas	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Administração	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Contabilidade	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Tesouraria	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Viação e Obras	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Cultura	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Esportes	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Administração - Saúde	R\$ 1246,44

CCII	Chefe da Divisão de Saúde	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Assistência Social	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Assistência ao Menor	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Fomento Agrícola	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Fomento Pecuário	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos	R\$ 1246,44
CCII	Chefe da Divisão de Urbanismo	R\$ 1246,44

TABELA B
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR	FG
CC	R\$ 11.247,17	R\$ 2.999,24
CCI	Subsídio	R\$ 2.492,87
CCII	R\$ 4.728,65	R\$ 1246,44